



MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FORUM DE JAÚ (PRÉDIO ANEXO) E REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE, LOCALIZADO NA PRAÇA DR MARIO PAHIM, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – centro - neste ato representado pelo senhores **LUIS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu n.º 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP e **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, brasileiro, casado, arquiteto, CPF n.º 254.474.228-33, RG n.º 30.442.569-2, residente e domiciliado na Rua Joaquina Maria Madalena, n.º 25 – Jd. João Balan I – CEP – 17.201-032, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **REDONDO GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua Dr. Antonio Prudente, n.º 2-105, Jd. Estoril – CEP: 17.016-010, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 07.294.109/0001-28 e Inscrição Estadual 209.365.591.114, aqui representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Sr. **PEDRO ANTONIO REDONDO**, brasileiro, solteiro, casado, inscrito CPF/MF sob n.º 001.973.458-16 e portador da cédula de identidade RG n.º 11.414.338-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Américo Bertoni, n.º 2-39, Jardim Vania Maria – CEP: 17063-470, na cidade de Bauru/SP, nos termos da Licitação n.º 005/2013 Modalidade "CONCORRÊNCIA" na qual a mesma saiu-se vencedora por escolha da Comissão Especial de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **EMPREITEIRA** SE OBRIGA A PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FORUM DE JAÚ (PRÉDIO ANEXO) E REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE, LOCALIZADO NA PRAÇA DR MARIO PAHIM, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3603-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jaú - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DAS OBRAS

Constitui escopo da **CONTRATADA**, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FORUM DE JAÚ (PRÉDIO ANEXO) E REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE, LOCALIZADO NA PRAÇA DR MARIO PAHIM, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital n.º 006/13 desta Concorrência n.º 005/13 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.
- c) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - Pela execução da obra objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 2.294.070,89** (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setenta reais e oitenta e nove centavos).

4.1.1 - O valor estimado nesta cláusula poderá sofrer alterações, em virtude do acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, conforme prescrito pelo artigo 65, parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.1.2 - O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis as obrigações ora contraídas, especialmente e, supletivamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal n.º 123/06, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 5.867/09, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

4.2 – 2.1- Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Palssandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

2





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



Exercício de 2014 – 02.28.01-041220006-1033/33903999 – Valor: R\$ 458.814,18 e 02.28.01-041220006-1033/33903999 – Valor: R\$ 1.835.256,71. Valor total para o exercício de 2014: R\$ 2.294.070,89 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setenta reais e oitenta e nove centavos)

4.3 – O pagamento que trata a cláusula 5 obedecerá a ordem cronológica estabelecida no artigo 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente após 07 (sete) dias da emissão das Notas Fiscais. Após liberação das medições pela Secretaria de Projetos, as medições conferidas e aprovadas pela fiscalização, serão encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 03 (três) dias, contados da protocolização, para liberar as medições.

5.2. A medição das obras e/ou serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de Projetos, juntamente com o preposto da proponente vencedora;

5.3. O Município de Jahu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

5.4. Poderá o Município de Jahu sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jahu;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jahu, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

3



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



6.1 - O prazo para a execução das obras e/ou serviços, objeto desta licitação, será de 10 (dez) meses, sendo 04 (quatro) meses para a reforma e 06 (seis) meses para a ampliação, contado da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Projetos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir do recebimento da convocação feita pelo Município de Jahu.

6.3. É facultado ao Município de Jahu, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a **CONTRATANTE** responsável pelos seguintes itens:

7.1. Ao Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução das obras e dos serviços.

7.3. Expedir Ordem de Serviços.

7.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

8.1. Executar as obras e/ou serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da **Concorrência n.º 005/13** do processo n.º **006/13**, cujos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

8.2. Providenciar a inscrição da obra junto ao INSS local, a saber: Área da Ampliação 1.196,00 m² ; Área da Reforma 1.204,24 m².

8.3. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução das obras e/ou serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

8.4. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

8.5. Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

8.6. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

8.7. Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

8.8. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados e também de sua integral responsabilidade o emprego de equipamentos e da mão de obra necessária para a execução total dos serviços ora contratados;

8.9. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe; bem como as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;

8.11. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



8.12. Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

8.13. Manter permanentemente responsável pela execução das obras e/ou serviços desde o início até a conclusão dos mesmos;

8.14. Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração;

8.15. Instalar e manter em local visível, durante todo o período de realização da obra ou serviço, placa que indique a origem e destinação dos recursos, conforme modelo a ser definido.

8.15.1 – Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses, que antecedem o pleito eleitoral.

8.16. Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; mantendo os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a CONTRATANTE obtenha resultados satisfatórios quando de sua utilização.

8.17. Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

8.18. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



8.19. A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;
- c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,
- d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

Parágrafo 1.º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada (ou remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

Parágrafo 2.º - Tratando-se de execução de obra de construção civil, sujeita à matrícula específica da CEI no INSS, a última medição, em valor não inferior a 2% (dois por cento) do montante do contrato, somente será liberada após o recebimento definitivo da obra pela Secretaria de Projetos e mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) correspondente a matrícula da obra.

Parágrafo 3º - Caso a Contratada fique impossibilitada de apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), correspondente a obra, objeto do presente contrato devido a pendências anteriores relacionadas ao imóvel existente na presente data, o montante especificado no parágrafo anterior, não será retido.

8.20. Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes;

8.21. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA; bem como recolher junto ao órgão mencionado (CREA) as guias de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, e também

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Palssandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados, ficando obrigada a apresentar uma cópia autenticada dos referidos recolhimentos à CONTRATANTE;

8.22. Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

8.23. Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN;

8.24. Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da A.B.N.T;

8.25. Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

8.26. Cumprir as exigências constantes no Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho, Anexo IV, deste edital.

8.27. Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE os serviços ora contratados, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo da legislação civil.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a violação de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.1.1 advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jahu;

9.1.2. multa de 0,01% (um centésimo por cento) por atraso na prestação ou má execução das obras e/ou serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal mensal, até o 10.º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" deste sub-item;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



9.1.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da Lei;

9.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Jahu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses;

9.1.5. declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.6. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

9.1.7. As penalidades previstas neste sub-item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jahu;

9.1.8. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

9.1.9. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jahu pelo prazo de 10 (dez) meses;

9.1.10. rescisão do contrato, se já estiver assinado.

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1-Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser superior a este prazo ou sendo prorrogado, fica estipulado o Índice da FIPE de Edificações Específicas relativo a coluna "Geral".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORÇA MAIOR

11.1 - Entende-se por motivo de força maior: greve, *lock-out* ou outras perturbações industriais, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

11.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior, regularmente comprovada.

11.4 - O termo "força maior" não inclui greves de empregados da própria **CONTRATADA**;

11.5 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de força maior, à **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres à responsabilidade relativa à execução.

11.6 - O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de força maior, devidamente comprovado.

11.6.1 - Qualquer dúvida com respeito à esta extensão de prazo será devidamente ajustada por concordância mutua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

11.6.2 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**;

11.7 - O comunicado sobre força maior será julgado no seu recebimento, referente à aceitação do fato de Força Maior, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a observar as normas e especificações da ABNT e indicações no Edital n.º 005/13, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FORUM DE JAÚ (PRÉDIO ANEXO) E REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE, LOCALIZADO NA PRAÇA DR MARIO PAHIM, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

11.2 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a sub-contratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto no sub-item 18.1 do edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jahu;
- f) outros casos, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. A CONTRATANTE poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do sub-item 13.1, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do sub-item 13.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Concorrência 005/2013



(cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jahu, os serviços efetuados, podendo o Município de Jahu, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jahu, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, com o Município de Jahu poderá rescindir o futuro contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014

Pela **CONTRATANTE**:



LUIS VICENTE FEDERICI
Secretario Municipal De Economia E Finanças



ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
Secretario Municipal De Projetos

Pela **CONTRATADA**:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Concorrência 005/2013



claudio

PEDRO ANTONIO REDONDO
Redondo Gerenciamento de Obras Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 8716
em 24 de 01 de 2014
Joqueline

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 - CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

13



" Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato nº (de origem): N.º PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 005/13 – EDITAL 006/13 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FORUM DE JAÚ (PRÉDIO ANEXO) E REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE, LOCALIZADO NA PRAÇA DR MARIO PAHIM, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: REDONDO GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014

LUIS VICENTE FEDERICI
Secretario Municipal De Economia E Finanças

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
Secretario Municipal De Projetos

PEDRO ANTONIO REDONDO
Redondo Gerenciamento de Obras Ltda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

14





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



CONTRATO OU ATO ANÁLOGO JURÍDICO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONTRATADA: REDONDO GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): N° PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 005/13 – EDITAL 006/13 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FORUM DE JAÚ (PRÉDIO ANEXO) E REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE, LOCALIZADO NA PRAÇA DR MARIO PAHIM, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 16.159.189-9 CPF N° 221.327.858-04

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu nº 767 - Centro

TELEFONE: 014 3602 1742

E-MAIL- lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

15



" Jaú - Capital Nacional do Calçado Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





MUNICIPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato – Concorrência 005/2013



CONTRATO OU ATO ANÁLOGO JURÍDICO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAHU

CONTRATADA: REDONDO GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 005/13 – EDITAL 006/13 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO FORUM DE JAÚ (PRÉDIO ANEXO) E REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE, LOCALIZADO NA PRAÇA DR MARIO PAHIM, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS

NOME: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS

RG: 30.442.569-2 CPF Nº 254.474.228-33

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquina Maria Madalena, nº 25 – Jd. João Balan I – CEP – 17.201-032, na cidade de Jahu/SP

TELEFONE: 014 3602-1716

E-MAIL- depproj@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 24 de JANEIRO de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

Gerente – Gerencia de Licitações e Tecnologia da Informação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

16



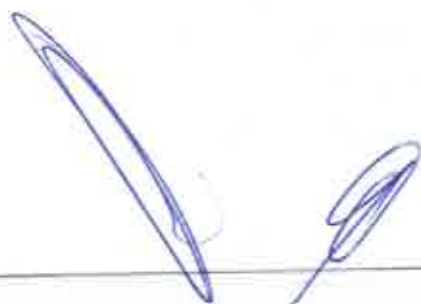
"Jaú - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"



PROPOSTA COMERCIAL

- Proposta comercial
- Planilha com quantitativos
- Cronograma físico-financeiro





1020

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura do Município de Jahu

Ref.: Concorrência nº 005/13 - Edital nº 006/13

Objeto: Fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, para as obras de Ampliação do Fórum de Jau (prédio anexo) e reforma do prédio existente, localizado na Praça Dr. Mário Pahim, s/nº

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe.

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada por preço unitário é de

R\$ 2.294.070,89 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setenta reais e oitenta e nove centavos), a ser reajustado a partir das datas-base da Planilha Orçamentária.

Anexada a esta proposta segue a Planilha Orçamentária e os Cronogramas Físico-Financeiros correspondentes.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma.



1021

O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) meses, sendo 04 (quatro) meses para a reforma e 06 (seis) meses para a ampliação, contado da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Bauru, 16 de Dezembro de 2013.

RG0 - GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.

Pedro Antonio Redondo

Sócio administrador



PLANO DE ORÇAMENTO						Data Base:	
						01/01/2017	
OBJETO: OBRAS DE REFORMA DO PÓRTO DE SANTO						Valor Total (R\$):	
						R\$ 1.250.000,00	
Local: Praça Dr. Mário Pabst s/n - Jd. S. P.						Custo: 100/CPQ	
						R\$ 27%	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
						TOTAL DA ETAPA	R\$ 250,00
1	01.00.000		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	01.00.000		DETERMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE OBRAS				
1.1.1	01.00.000		PLANO DE IDENTIFICAÇÃO GERAL				
1.1.2	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.3	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.4	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.5	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.6	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.7	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.8	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.9	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.10	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.11	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.12	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.13	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.14	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.15	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.16	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.17	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.18	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.19	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.20	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.21	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.22	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.23	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.24	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.25	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.26	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.27	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.28	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.29	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.30	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.31	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.32	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.33	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.34	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.35	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.36	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.37	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.38	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.39	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.40	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.41	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.42	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.43	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.44	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.45	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.46	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.47	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.48	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.49	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.50	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.51	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.52	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.53	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.54	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.55	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.56	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.57	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.58	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.59	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.60	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.61	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.62	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.63	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.64	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.65	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.66	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.67	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.68	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.69	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.70	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.71	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.72	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.73	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.74	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.75	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.76	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.77	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.78	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.79	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.80	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.81	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.82	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.83	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.84	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.85	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.86	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.87	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.88	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.89	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.90	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.91	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.92	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.93	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.94	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.95	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.96	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.97	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.98	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.1.99	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.1	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.2	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.3	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.4	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.5	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.6	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.7	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.8	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.9	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.10	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.11	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.12	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.13	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.14	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.15	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.16	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.17	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.18	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.19	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.20	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.21	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.22	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.23	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.24	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.25	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.26	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.27	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.28	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.29	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.30	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.31	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.32	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.33	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.34	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.35	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.36	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.37	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.38	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.39	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.40	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.41	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.42	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.43	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.44	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.45	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.46	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.47	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.48	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.49	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.50	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.51	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.52	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.53	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.54	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.55	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.56	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.57	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.58	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.59	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.60	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.61	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.62	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.63	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.64	01.00.000		DETERMINAÇÃO DE OBRAS - LARG. 2,00M				
1.2.65	01						



PLANEJA ORÇAMENTÁRIA			Data Base:	
			01/01/2014	31/12/2014
			Valor Total (R\$)	
			Cronograma: PGR/PGR	
			R\$ 0,00	
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
0.1.1	100	06.11.001	100	6.110,00
0.1.2	100	06.11.002	100	6.110,00
0.1.3	100	06.11.003	100	6.110,00
0.1.4	100	06.11.004	100	6.110,00
0.1.5	100	06.11.005	100	6.110,00
0.1.6	100	06.11.006	100	6.110,00
0.1.7	100	06.11.007	100	6.110,00
0.1.8	100	06.11.008	100	6.110,00
0.1.9	100	06.11.009	100	6.110,00
0.1.10	100	06.11.010	100	6.110,00
0.1.11	100	06.11.011	100	6.110,00
0.1.12	100	06.11.012	100	6.110,00
0.1.13	100	06.11.013	100	6.110,00
0.1.14	100	06.11.014	100	6.110,00
0.1.15	100	06.11.015	100	6.110,00
0.1.16	100	06.11.016	100	6.110,00
0.1.17	100	06.11.017	100	6.110,00
0.1.18	100	06.11.018	100	6.110,00
0.1.19	100	06.11.019	100	6.110,00
0.1.20	100	06.11.020	100	6.110,00
0.1.21	100	06.11.021	100	6.110,00
0.1.22	100	06.11.022	100	6.110,00
0.1.23	100	06.11.023	100	6.110,00
0.1.24	100	06.11.024	100	6.110,00
0.1.25	100	06.11.025	100	6.110,00
0.1.26	100	06.11.026	100	6.110,00
0.1.27	100	06.11.027	100	6.110,00
0.1.28	100	06.11.028	100	6.110,00
0.1.29	100	06.11.029	100	6.110,00
0.1.30	100	06.11.030	100	6.110,00
0.1.31	100	06.11.031	100	6.110,00
0.1.32	100	06.11.032	100	6.110,00
0.1.33	100	06.11.033	100	6.110,00
0.1.34	100	06.11.034	100	6.110,00
0.1.35	100	06.11.035	100	6.110,00
0.1.36	100	06.11.036	100	6.110,00
0.1.37	100	06.11.037	100	6.110,00
0.1.38	100	06.11.038	100	6.110,00
0.1.39	100	06.11.039	100	6.110,00
0.1.40	100	06.11.040	100	6.110,00
0.1.41	100	06.11.041	100	6.110,00
0.1.42	100	06.11.042	100	6.110,00
0.1.43	100	06.11.043	100	6.110,00
0.1.44	100	06.11.044	100	6.110,00
0.1.45	100	06.11.045	100	6.110,00
0.1.46	100	06.11.046	100	6.110,00
0.1.47	100	06.11.047	100	6.110,00
0.1.48	100	06.11.048	100	6.110,00
0.1.49	100	06.11.049	100	6.110,00
0.1.50	100	06.11.050	100	6.110,00
0.1.51	100	06.11.051	100	6.110,00
0.1.52	100	06.11.052	100	6.110,00
0.1.53	100	06.11.053	100	6.110,00
0.1.54	100	06.11.054	100	6.110,00
0.1.55	100	06.11.055	100	6.110,00
0.1.56	100	06.11.056	100	6.110,00
0.1.57	100	06.11.057	100	6.110,00
0.1.58	100	06.11.058	100	6.110,00
0.1.59	100	06.11.059	100	6.110,00
0.1.60	100	06.11.060	100	6.110,00
0.1.61	100	06.11.061	100	6.110,00
0.1.62	100	06.11.062	100	6.110,00
0.1.63	100	06.11.063	100	6.110,00
0.1.64	100	06.11.064	100	6.110,00
0.1.65	100	06.11.065	100	6.110,00
0.1.66	100	06.11.066	100	6.110,00
0.1.67	100	06.11.067	100	6.110,00
0.1.68	100	06.11.068	100	6.110,00
0.1.69	100	06.11.069	100	6.110,00
0.1.70	100	06.11.070	100	6.110,00
0.1.71	100	06.11.071	100	6.110,00
0.1.72	100	06.11.072	100	6.110,00
0.1.73	100	06.11.073	100	6.110,00
0.1.74	100	06.11.074	100	6.110,00
0.1.75	100	06.11.075	100	6.110,00
0.1.76	100	06.11.076	100	6.110,00
0.1.77	100	06.11.077	100	6.110,00
0.1.78	100	06.11.078	100	6.110,00
0.1.79	100	06.11.079	100	6.110,00
0.1.80	100	06.11.080	100	6.110,00
0.1.81	100	06.11.081	100	6.110,00
0.1.82	100	06.11.082	100	6.110,00
0.1.83	100	06.11.083	100	6.110,00
0.1.84	100	06.11.084	100	6.110,00
0.1.85	100	06.11.085	100	6.110,00
0.1.86	100	06.11.086	100	6.110,00
0.1.87	100	06.11.087	100	6.110,00
0.1.88	100	06.11.088	100	6.110,00
0.1.89	100	06.11.089	100	6.110,00
0.1.90	100	06.11.090	100	6.110,00
0.1.91	100	06.11.091	100	6.110,00
0.1.92	100	06.11.092	100	6.110,00
0.1.93	100	06.11.093	100	6.110,00
0.1.94	100	06.11.094	100	6.110,00
0.1.95	100	06.11.095	100	6.110,00
0.1.96	100	06.11.096	100	6.110,00
0.1.97	100	06.11.097	100	6.110,00
0.1.98	100	06.11.098	100	6.110,00
0.1.99	100	06.11.099	100	6.110,00
0.2	100	06.12.000	100	6.110,00
0.2.1	100	06.12.001	100	6.110,00
0.2.2	100	06.12.002	100	6.110,00
0.2.3	100	06.12.003	100	6.110,00
0.2.4	100	06.12.004	100	6.110,00
0.2.5	100	06.12.005	100	6.110,00
0.2.6	100	06.12.006	100	6.110,00
0.2.7	100	06.12.007	100	6.110,00
0.2.8	100	06.12.008	100	6.110,00
0.2.9	100	06.12.009	100	6.110,00
0.2.10	100	06.12.010	100	6.110,00
0.2.11	100	06.12.011	100	6.110,00
0.2.12	100	06.12.012	100	6.110,00
0.2.13	100	06.12.013	100	6.110,00
0.2.14	100	06.12.014	100	6.110,00
0.2.15	100	06.12.015	100	6.110,00
0.2.16	100	06.12.016	100	6.110,00
0.2.17	100	06.12.017	100	6.110,00
0.2.18	100	06.12.018	100	6.110,00
0.2.19	100	06.12.019	100	6.110,00
0.2.20	100	06.12.020	100	6.110,00
0.2.21	100	06.12.021	100	6.110,00
0.2.22	100	06.12.022	100	6.110,00
0.2.23	100	06.12.023	100	6.110,00
0.2.24	100	06.12.024	100	6.110,00
0.2.25	100	06.12.025	100	6.110,00
0.2.26	100	06.12.026	100	6.110,00
0.2.27	100	06.12.027	100	6.110,00
0.2.28	100	06.12.028	100	6.110,00
0.2.29	100	06.12.029	100	6.110,00
0.2.30	100	06.12.030	100	6.110,00
0.2.31	100	06.12.031	100	6.110,00
0.2.32	100	06.12.032	100	6.110,00
0.2.33	100	06.12.033	100	6.110,00
0.2.34	100	06.12.034	100	6.110,00
0.2.35	100	06.12.035	100	6.110,00
0.2.36	100	06.12.036	100	6.110,00
0.2.37	100	06.12.037	100	6.110,00
0.2.38	100	06.12.038	100	6.110,00
0.2.39	100	06.12.039	100	6.110,00
0.2.40	100	06.12.040	100	6.110,00
0.2.41	100	06.12.041	100	6.110,00
0.2.42	100	06.12.042	100	6.110,00
0.2.43	100	06.12.043	100	6.110,00
0.2.44	100	06.12.044	100	6.110,00
0.2.45	100	06.12.045	100	6.110,00
0.2.46	100	06.12.046	100	6.110,00
0.2.47	100	06.12.047	100	6.110,00
0.2.48	100	06.12.048	100	6.110,00
0.2.49	100	06.12.049	100	6.110,00
0.2.50	100	06.12.050	100	6.110,00
0.2.51	100	06.12.051	100	6.110,00
0.2.52	100	06.12.052	100	6.110,00
0.2.53	100	06.12.053	100	6.110,00
0.2.54	100	06.12.054	100	6.110,00
0.2.55	100	06.12.055	100	6.110,00
0.2.56	100	06.12.056	100	6.110,00
0.2.57	100	06.12.057	100	6.110,00
0.2.58	100	06.12.058	100	6.110,00
0.2.59	100	06.12.059	100	6.110,00
0.2.60	100	06.12.060	100	6.110,00
0.2.61	100	06.12.061	100	6.110,00
0.2.62	100	06.12.062	100	6.110,00
0.2.63	100	06.12.063	100	6.110,00
0.2.64	100	06.12.064	100	6.110,00
0.2.65	100	06.12.065	100	6.110,00
0.2.66	100	06.12.066	100	6.110,00
0.2.67	100	06.12.067	100	6.110,00
0.2.68	100	06.12.068	100	6.110,00
0.2.69	100	06.12.069	100	6.110,00
0.2.70	100	06.12.070	100	6.110,00
0.2.71	100	06.12.071	100	6.110,00
0.2.72	100	06.12.072	100	6.110,00
0.2.73	100	06.12.073	100	6.110,00
0.2.74	100	06.12.074	100	6.110,00
0.2.75	100	06.12.075	100	6.110,00
0.2.76	100	06.12.076	100	6.110,00
0.2.77	100	06.12.077	100	6.110,00
0.2.78	100	06.12.078	100	6.110,00
0.2.79	100	06.12.079	100	6.110,00
0.2.80	100	06.12.080	100	6.110,00
0.2.81	100	06.12.081	100	6.110,00
0.2.82	100	06.12.082	100	6.110,00
0.2.83	100	06.12.083	100	6.110,00
0.2.84	100	06.12.084	100	6.110,00
0.2.85	100	06.12.085	100	6.110,00
0.2.86	100	06.12.086	100	6.110,00
0.2.87	100	06.12.087	100	6.110,00
0.2.88	100	06.12.088	100	6.110,00
0.2.89	100	06.12.089	100	6.110,00
0.2.90	100	06.12.090	100	6.110,00
0.2.91	100	06.12.091	100	6.110,00
0.2.92	100	06.12.092	100	6.110,00
0.2.93	100	06.12.093	100	6.110,00
0.2.94	100	06.12.094	100	6.110,00
0.2.95	100	06.12.095	100	6.110,00
0.2.96	100	06.12.096	100	6.110,00
0.2.97	100	06.12.097	100	6.110,00
0.2.98	100	06.12.098	100	6.110,00
0.2.99	100	06.12.099	100	6.110,00
0.3	100	06.13.000	100	6.110,00
0.3.1	100	06.13.001	100	6.110,00
0.3.2	100	06.13.002	100	6.110,00
0.3.3	100	06.13.003	100	6.110,00
0.3.4	100	06.13.004	100	6.110,00
0.3.5	100	06.13.005	100	6.110,00
0.3.6	100	06.13.006	100	6.110,00
0.3.7	100	06.13.007	100	6.110,00
0.3.8	100	06.13.008	100	6.110,00
0.3.9	100	06.13.009	100	6.110,00
0.3.10	100	06.13.010	100	6.110,00
0.3.11	100	06.13.011	100	6.11



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO						Data Base: 01/01/2013 - 31/12/2013	
Objeto: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FORUM DE JARI - Procuradoria Jurídica do Estado de Mato Grosso						Valor Total (R\$)	
						3.234.000,00	
						Consumos: PDI/CPOD	
Local: Praça da Maria Fátima s/n - Jari - SP						R\$ 12%	
ITEM	ATIVIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	V. UNIT	SUBTOTAL
						(R\$)	(R\$)
0.0.1	POD	00.11.013	BARRA ONTÁ. ACQ. 50X100X100 (L"X"X"X") - CAPIM 17 PARA BRAS	M	30,00	39,00	1.170,00
0.0.2	POD	00.11.018	BARRA ONTÁ. ACQ. 50X100X100 (L"X"X"X") - DEGRADA 17 PARA BRAS	M	30,00	22,50	675,00
0.0.3	POD	00.12.020	CABO DE COBRE NU DE 35MM2 - COM SUPORTE DE TUBO	M	15,00	52,00	780,00
0.0.4	POD	00.13.022	CABO DE COBRE NU DE 35MM2 - SOB A TERRA	M	25,00	66,42	1.660,50
0.0.5	POD	00.13.027	TUBO 100X100 (L"X"X"X") DE 35MM2 - COM SUPORTE	M	2,00	53,55	107,10
0.0.6	POD	00.13.031	TUBO DE PVC 1"X 1/2" PARA PROTEÇÃO DE CONDUZIDA	M	2,00	55,50	111,00
0.0.7	POD	00.13.032	SISTEMA DE TUBO	M	30,00	11,00	330,00
0.0.8	POD	00.13.033	CABO 17X17X17 (L"X"X"X")	M	30,00	11,00	330,00
0.0.9	POD	00.13.034	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.10	POD	00.13.035	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.11	POD	00.13.036	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.12	POD	00.13.037	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.13	POD	00.13.038	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.14	POD	00.13.039	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.15	POD	00.13.040	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.16	POD	00.13.041	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.17	POD	00.13.042	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.18	POD	00.13.043	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.19	POD	00.13.044	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.20	POD	00.13.045	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.21	POD	00.13.046	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.22	POD	00.13.047	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.23	POD	00.13.048	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.24	POD	00.13.049	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.25	POD	00.13.050	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.26	POD	00.13.051	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.27	POD	00.13.052	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.28	POD	00.13.053	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.29	POD	00.13.054	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.30	POD	00.13.055	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.31	POD	00.13.056	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.32	POD	00.13.057	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.33	POD	00.13.058	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.34	POD	00.13.059	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.35	POD	00.13.060	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.36	POD	00.13.061	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.37	POD	00.13.062	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.38	POD	00.13.063	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.39	POD	00.13.064	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.40	POD	00.13.065	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.41	POD	00.13.066	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.42	POD	00.13.067	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.43	POD	00.13.068	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.44	POD	00.13.069	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.45	POD	00.13.070	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.46	POD	00.13.071	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.47	POD	00.13.072	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.48	POD	00.13.073	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.49	POD	00.13.074	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.50	POD	00.13.075	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.51	POD	00.13.076	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.52	POD	00.13.077	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.53	POD	00.13.078	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.54	POD	00.13.079	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.55	POD	00.13.080	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.56	POD	00.13.081	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.57	POD	00.13.082	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.58	POD	00.13.083	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.59	POD	00.13.084	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.60	POD	00.13.085	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.61	POD	00.13.086	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.62	POD	00.13.087	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.63	POD	00.13.088	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.64	POD	00.13.089	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.65	POD	00.13.090	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.66	POD	00.13.091	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.67	POD	00.13.092	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.68	POD	00.13.093	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.69	POD	00.13.094	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.70	POD	00.13.095	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.71	POD	00.13.096	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.72	POD	00.13.097	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.73	POD	00.13.098	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.74	POD	00.13.099	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.75	POD	00.13.100	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.76	POD	00.13.101	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.77	POD	00.13.102	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.78	POD	00.13.103	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.79	POD	00.13.104	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.80	POD	00.13.105	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.81	POD	00.13.106	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.82	POD	00.13.107	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.83	POD	00.13.108	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.84	POD	00.13.109	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.85	POD	00.13.110	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.86	POD	00.13.111	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.87	POD	00.13.112	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.88	POD	00.13.113	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.89	POD	00.13.114	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.90	POD	00.13.115	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.91	POD	00.13.116	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.92	POD	00.13.117	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.93	POD	00.13.118	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.94	POD	00.13.119	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.95	POD	00.13.120	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.96	POD	00.13.121	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.97	POD	00.13.122	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.98	POD	00.13.123	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.99	POD	00.13.124	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.100	POD	00.13.125	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.101	POD	00.13.126	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.102	POD	00.13.127	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.103	POD	00.13.128	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.104	POD	00.13.129	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.105	POD	00.13.130	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.106	POD	00.13.131	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.107	POD	00.13.132	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.108	POD	00.13.133	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.109	POD	00.13.134	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.110	POD	00.13.135	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.111	POD	00.13.136	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.112	POD	00.13.137	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.113	POD	00.13.138	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.114	POD	00.13.139	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.115	POD	00.13.140	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.116	POD	00.13.141	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.117	POD	00.13.142	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.118	POD	00.13.143	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.119	POD	00.13.144	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.120	POD	00.13.145	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.121	POD	00.13.146	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.122	POD	00.13.147	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.123	POD	00.13.148	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.124	POD	00.13.149	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.125	POD	00.13.150	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.126	POD	00.13.151	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.127	POD	00.13.152	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.128	POD	00.13.153	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.129	POD	00.13.154	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.130	POD	00.13.155	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.131	POD	00.13.156	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.132	POD	00.13.157	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00
0.0.133	POD	00.13.158	Proteção de tubos de condução elétrica em formato de	M	30,00	11,00	330,00

[illegible]



PLANO DE OBRAS							Data Reviz:	
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM DE JARU - Procuradoria Jurídica do Estado de São Paulo							Reviz: 01/2014	Reviz: 02/2014
LOCAL: Praça da Maria Paiva s/n - Jarú - SP							Valor Total (R\$): 2.294.000,00	
FUNDAMENTO: Lei 12.741/2012							Valor Total (R\$): 2.294.000,00	
FUNDAMENTO: Lei 12.741/2012							Valor Total (R\$): 2.294.000,00	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
TOTAL DA ETAPA								
1	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
2	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
3	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
4	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
5	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
6	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
7	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
8	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
9	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
10	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
11	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
12	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
13	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
14	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
15	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
16	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
17	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
18	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
19	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
20	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
21	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
22	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
23	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
24	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
25	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
26	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
27	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
28	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
29	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
30	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
31	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
32	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
33	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
34	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
35	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
36	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
37	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
38	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
39	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
40	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
41	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
42	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
43	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
44	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
45	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
46	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
47	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
48	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
49	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
50	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
51	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
52	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
53	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
54	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
55	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
56	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
57	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
58	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
59	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
60	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
61	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
62	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
63	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
64	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
65	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
66	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
67	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
68	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
69	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
70	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
71	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
72	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
73	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
74	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
75	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
76	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
77	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
78	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
79	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
80	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
81	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
82	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
83	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
84	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
85	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
86	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
87	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
88	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
89	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
90	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
91	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
92	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
93	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
94	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
95	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
96	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
97	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
98	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
99	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
100	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
TOTAL DA ETAPA								
3ª ETAPA - REFORMA - 2 meses - (Plus inferior a 2ª Orla e 3ª Orla Civil)								
1	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
2	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
3	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
4	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
5	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
6	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
7	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
8	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
9	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
10	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
11	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
12	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
13	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
14	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
15	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
16	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
17	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
18	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
19	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
20	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
21	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
22	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
23	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
24	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
25	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
26	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
27	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
28	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
29	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
30	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
31	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
32	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
33	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
34	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
35	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
36	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
37	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
38	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
39	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
40	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
41	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
42	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
43	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
44	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
45	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
46	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
47	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
48	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
49	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
50	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
51	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00	11,00	11,00	11,00	
52	1	m²	REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALVENARIA	11,00				



1028

FOLHA ORÇAMENTÁRIA						Data Base:	
						18/06/2012	19/06/2012
OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE JARU - Procuradoria Sindica da Cidade de São Paulo						Valor Total 2012	
						2.294.080,89	
LOCAL: Praça Dr. Maria Polak s/n - 180 - S.P.						Cronograma Físico/2012	
						80% 22%	
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VAL.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
4.2.3	EDR	06.10.000	10-03 CAIXA DE INSPEÇÃO GIDROM PARA ENQUITE	000	1,00	872,77	872,77
4.3	FOR	06.24.000	VOZAS	000	14,00	438,87	6.144,18
4.3.1	FOR	06.24.000	BACULIFORMADA 120x120x10 DE REDEARIA ACOSTADO BRANCA	000	14,00	438,87	6.144,18
4.3.2	FOR	06.24.000	LAMINADO DE LODOA BRANCA SEM CILINDRO C/ TORNEIRA DE CILINDRO AUTOMATICO	000	14,00	438,87	6.144,18
5		06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2.340,00
5.1	FOR	06.05.000	REDE DE BARRA TENSÃO: DUTOPONONICA PRATICA LIXO/QUADROS TENSÃO				
5.1.1	FOR	06.05.000	PROTEÇÃO 1,50 MM2 - PROTEÇÃO DE ISOLACAO	M	100,00	2,70	270,00
5.1.2	FOR	06.05.000	PROTEÇÃO 2,50 MM2 - PROTEÇÃO DE ISOLACAO	M	100,00	2,70	270,00
5.2			REDE DE BARRA TENSÃO: ELÉTRICAS				
5.2.1	FOR	06.05.000	Revisão de rede elétrica com garantia de alta disponibilidade, 24h - 30 dias, com garantia	M	20,00	8,00	160,00
5.3	FOR	06.06.000	PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS				
5.3.1	FOR	06.06.000	INTERRUPTOR DE 1 TECIA INTERRUPTOR DE POLISTIRENO	UN	2,00	71,00	142,00
5.3.2	FOR	06.06.000	TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 COM 250V 15A 250V 15A 250V 15A	UN	2,00	40,50	81,00
5.4	FOR	06.07.000	LUMINÁRIAS INTERNAS				
5.4.1	FOR	06.07.000	LUMINÁRIA PARA LAMINAR FLUORESCENTE (150W)	UN	2,00	80,40	160,80
6			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
7			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
8			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
9			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
10			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
11			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
12			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
13			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
14			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
15			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
16			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
17			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
18			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
19			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
20			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
21			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
22			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
23			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
24			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
25			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
26			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
27			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
28			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
29			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
30			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
31			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
32			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
33			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
34			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
35			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
36			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
37			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
38			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
39			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
40			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
41			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
42			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
43			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
44			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
45			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
46			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
47			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
48			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
49			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
50			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
51			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
52			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
53			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
54			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
55			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
56			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
57			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
58			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
59			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
60			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
61			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
62			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
63			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
64			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
65			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
66			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
67			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
68			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
69			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
70			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
71			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
72			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
73			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
74			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
75			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
76			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
77			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
78			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
79			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
80			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
81			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
82			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
83			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
84			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
85			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
86			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
87			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
88			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
89			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
90			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
91			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
92			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
93			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
94			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
95			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
96			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
97			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
98			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
99			TOTAL DA ETAPA				2.340,00
100			TOTAL DA ETAPA				2.340,00

Bauri, 18/06/2012
 RGO - GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
 Prof. Antonio Roberto
 Gerente Administrativo

RGO - GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
 Eng.º Carlos Antonio de Almeida
 CREA/SP nº 060100111

CRONÓGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Ampliação)

OBR: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE JAUÍ - Procuradoria Jurídica do Estado de São Paulo

Local: Praça Dr. Mário Patim s/n - Jau - SP.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (AMPLIAÇÃO)

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE JAUÁ - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Local: Praça Dr. Mário Palmério s/n - Jd. - S.M.

CRONOGRAMA AMPLIAÇÃO	Item	%	F. mês	F. mês	F. mês	F. mês	F. mês	F. mês	F. mês
1	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	2,53%	40.838,36	100%					40.838,36
2	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	1,40%	23.416,70	100%					23.416,70
3	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	14,82%	237.279,12	100%					237.279,12
4	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	7,64%	123.279,12	100%					123.279,12
5	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	2,73%	43.838,36	100%					43.838,36
6	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	4,72%	76.416,70	100%					76.416,70
7	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	12,61%	203.838,36	100%					203.838,36
8	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	13,17%	212.838,36	100%					212.838,36
9	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	8,04%	129.838,36	100%					129.838,36
10	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	9,17%	147.838,36	100%					147.838,36
11	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	0,06%	9.768,25	100%					9.768,25
12	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	17,15%	276.838,36	100%					276.838,36
13	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	8,47%	135.838,36	100%					135.838,36
14	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	0,42%	67.838,36	100%					67.838,36
15	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	7,30%	116.838,36	100%					116.838,36
16	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	8,10%	128.838,36	100%					128.838,36
17	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
18	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
19	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
20	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
21	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
22	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
23	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
24	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
25	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
26	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
27	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
28	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
29	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
30	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
31	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
32	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
33	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
34	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
35	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
36	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
37	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
38	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
39	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
40	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
41	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
42	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
43	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
44	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
45	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
46	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
47	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
48	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
49	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
50	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
51	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
52	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
53	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
54	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
55	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
56	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
57	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
58	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
59	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
60	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
61	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
62	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
63	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
64	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
65	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
66	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
67	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
68	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
69	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
70	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
71	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
72	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
73	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
74	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
75	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
76	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
77	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
78	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
79	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
80	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
81	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
82	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
83	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
84	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
85	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
86	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
87	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
88	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
89	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
90	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
91	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
92	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
93	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
94	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
95	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
96	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
97	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
98	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
99	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
100	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
101	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
102	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
103	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
104	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
105	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
106	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
107	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
108	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
109	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
110	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
111	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
112	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
113	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
114	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
115	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
116	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
117	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
118	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
119	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
120	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
121	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
122	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
123	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
124	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
125	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
126	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
127	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
128	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
129	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
130	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
131	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
132	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36	100%					159.838,36
133	OBRA DE FUNDAMENTAÇÃO	10,00%	159.838,36						

Local: Bruce Dr. Mario Patisso M.D. - 330-3347

...aumentando la produttività e riducendo il costo unitario, quindi rendendo più redditizi i prodotti e migliorando la competitività.

combinando a tecnologia de aplicação a (quatro) rodas

Source: U.S. Census Bureau, *U.S. Census of the Foreign-Born Population*, 2013.

... de la Universidad de Córdoba, Córdoba, Argentina

Pedro Antonio Madroño

Wittig-*et al.*

Yoshiyuki Saito and Chikahiro Nishimura • *Optimal*

King and Andrew, Publishers of the Atlantic

CHINA/2014-08-0801500178



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

Obra: Obra de ampliação do Fórum de Jau (Prédio Anexo) e reforma do Prédio Existente.

Local: Praça Dr. Mario Pahim s/n - Centro - JAHU/ SP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

E

MEMORIAL DESCRITIVO

CAPÍTULO 1 CONDIÇÕES GERAIS (AMPLIAÇÃO)

- A - CONDIÇÕES GERAIS
- B - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

CAPITULO 2 CONDIÇÕES TÉCNICAS (AMPLIAÇÃO)

- A - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- B - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CAPITULO 3 CONDIÇÕES TÉCNICAS (REFORMA)

- A - SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE QUE COMPREENDE DA TROCA DE ACABAMENTOS COMO PISOS E AZULEJOS, SUBSTITUIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ESGOTO SANITÁRIO E PINTURA GERAL DO PRÉDIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1863

SECRETARIA DE PROJETOS

CAPÍTULO 1 - CONDIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A - CONDIÇÕES GERAIS

Este capítulo estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser observados pela CONTRATADA na execução dos serviços. Seu conteúdo, os projetos e demais documentos anexados ao presente, servirão de base para ação da CONTRATANTE.

- 1 - Pressupõe-se total e perfeito conhecimento, por parte da CONTRATADA, antes do início de qualquer de suas atividades relacionadas com os serviços a serem compromissados, dos desenhos, deste **Caderno de Especificações** e de todas as condições locais que possam interferir em sua execução.
- 2 - Deverá a CONTRATADA, após o estudo detalhado das condições locais, levantar por escrito as dúvidas que poderiam surgir no decorrer da obra, dentro de um prazo de 20 dias a contar da Ordem de Serviço. Quaisquer dúvidas remanescentes, deverão ser levantadas por escrito, sempre com antecedência, antes do início dos serviços correspondentes.
- 3 - A CONTRATADA deverá notificar com antecedência, a colocação, a disposição do CONTRATANTE, dos materiais a serem utilizados e que serão submetidos a controle de qualidade, através de ensaios normalizados.
- 4 - As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso; todas as especificações de materiais, serviços e métodos construtivos deverão obedecer as disposições e detalhes em projeto, complementando-se com as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as recomendações do fabricante, e o Manual Técnico do DOP - última edição. Quando as especificações se referirem ao Protótipo Comercial ou Fabricante, o produto citado constituirá o padrão de qualidade exigido, ou seja, poderão ser utilizados outros produtos, de outras marcas, desde que atendam ao padrão do Protótipo Comercial.
- 5 - Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente perfeitas, cabendo a aprovação ou a solução por parte da fiscalização do CONTRATANTE.
- 6 - Todos os serviços na construção deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto, em todos os seus detalhes, e exclusivamente com materiais que atendam integralmente às determinações das normas, especificações e padronizações da ABNT, específicas para cada caso.
- 7 - Caberá à EMPREITEIRA total responsabilidade pela boa execução da obra como um todo, na cobertura por sua estanqueidade às águas pluviais e pela resistência e estabilidade de sua estrutura, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por SUBCONTRATADAS. Concluído a colocação das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: pregos, arames, pedaços de telha ou de argamassa solta, etc.
- 10 - A CONTRATADA garantirá a solidez e segurança da obra nos termos do artigo 618 do Código Civil.
- 11 - Cabe a CONTRATADA a elaboração do cadastro da obra.
- 12 - As fontes consultadas para a elaboração da Planilha Orçamentária foram a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) com data base de outubro de 2011 e Companhia Paulista de Obras e Serviços (CPOS) boletim 158. Os valores dos serviços contidos no boletim da CPOS não contemplam o BDI, portanto esses valores foram majorados em 23% índice adotado pela FDE e contido em seus custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 16 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

B CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A aplicação dos Critérios de Medição e Regulamentação de Preços pressupõe que a CONTRATADA esteja perfeitamente ciente do disposto no Projeto e nas Especificações Técnicas.

Os serviços constantes das Planilhas Orçamentárias serão medidos em função de suas unidades, critérios e regulamentação de preços e que deverão vigorar durante todo o transcurso das obras. Os serviços constantes na Planilha Orçamentária deverão ser medidos e remunerados, conforme os critérios constantes dos manuais de componentes e serviços de cada entidade consultada especificada na coluna "código" da Planilha Orçamentária.

Como alguns dos Critérios de Medição estão baseados em elementos fornecidos pelo Projeto, todas as dimensões, cotas e quantidades neles constantes deverão ser verificados pela CONTRATADA.

CAPÍTULO 2 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

A- SERVIÇOS DE ARQUITETURA / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

1 OBJETIVO / INTRODUÇÃO

Este Memorial tem como objetivo apresentar um descritivo sucinto dos serviços a serem executados na construção do prédio do de ampliação do Fórum de Jauú, São Paulo.

2 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Será apresentado um descritivo do tipo de construção a ser realizado, assim como os serviços a serem utilizados conforme projetos:

Obra de construção (ampliação) do Prédio Anexo e reforma do prédio existente do Fórum de Jauú

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Instalação de placa de identificação de obra conforme modelo do estado;
- Instalação de canteiro de obras e fechamento, com tapume, dos locais onde houver necessidade;

CONSTRUÇÃO

Infra-estrutura:

- Praticamente quase toda infra-estrutura já foi executada, faltando um reforço onde será instalada a caixa d'água elevada, à alvenaria de embasamento, aterro e impermeabilização conforme prevê o orçamento.
- Deverá ser executada a alvenaria de embasamento e na sequência o aterro;
- A execução do aterro deverá atender ao Projeto de Arquitetura. O movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico, a fim de assegurar estabilidade ao terreno. Deve-se obedecer as cotas e os perfis previstos no Projeto. Os materiais empregados no aterro devem ser previamente aprovados pela Fiscalização, não podendo ser utilizadas turfas, argilas orgânicas, nem solos com matéria orgânica, micácea ou diatomácea, devendo ainda ser evitado o emprego de solos expansivos. Os aterros devem ser lançados em camadas de cerca de 20 cm de espessura e devem ser compactadas estando o material na umidade ótima do correspondente ensaio de compactação, admitindo-se uma variação desta umidade de no máximo 2% para mais ou menos, ou menor faixa de variação conforme especificações especialmente elaboradas para a obra. Utilizar na compactação equipamento adequado ao tipo de solo, prédio vizinho existente e dificuldades de obra, já que a infra-estrutura e parte da superestrutura já estão prontas.
- Toda a fundação será impermeabilizada com cimento, areia, hidrófugo e tinta betuminosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

Superestrutura:

- As vigas e pilares (pilares do 1º piso já concretados) serão em concreto armado para posterior revestimento igual aos detalhados em projeto específico;
- A laje será pré-moldada com vigotas protendidas conforme especificado em projeto e orçamento e preenchimento com placas de EPS.

Alvenaria:

- Serão executadas alvenarias de blocos cerâmicos tipo baiano, nas dimensões e espessuras iguais ao do projeto;
- Sobre o vão das portas e esquadrias e sob o vão destas, serão executadas vergas;

Cobertura:

- A cobertura será em telha de aço galvanizado com acabamento natural e espessura igual a 0,5 mm, sobre estrutura metálica no prédio principal e de estrutura metálica coberta com telhas de aço galvanizado ondulado conforme especificado no orçamento e projeto.

Revestimento de Paredes:

- Nas paredes internas serão executadas chapisco, emboço e assentamento de azulejos brancos 20x20 até o teto conforme especificado em projeto.
- O teto será revestido com chapisco e emboço desempenado, e em determinados locais será usado placas de gesso e/ou fibra mineral conforme projeto.
- Nas paredes externas haverá revestimento com chapisco e emboço desempenado.

Revestimentos de Pisos:

- Toda a área interna será revestida com piso cerâmico PEI-5, sobre base devidamente preparada com lastro e argamassa de regularização;
- Em todo o perímetro externo será executado piso de concreto com hidrofugo e espessura de 5 centímetros, desempenado com junta seca sobre lastro de pedra britada (os itens 13.01.004 e 13.01.006 da Planilha Orçamentária correspondem a áreas internas e externas).

Elementos de Madeira:

- As portas deverão obedecer ao constante na planilha orçamentária e especificado no projeto, ou seja, a porta será de madeira sarrafeada para pintura com bandeira e batente de madeira.

Elementos Metálicos:

- Os caixilhos serão em alumínio, tipo basculante com vidros de 3 mm;
- As portas em geral serão de vidro temperado e alumínio.

Pintura:

- As paredes internas, externas e o teto serão pintadas com tinta látex acrílica;

Forro:

- No primeiro piso ou no térreo será colocado forro de gesso com isolamento termo acústico;

Instalações Elétricas e Hidráulicas:

- Serão executados todos os serviços de instalações elétricas e hidráulicas para o perfeito funcionamento de toda obra, conforme os contidos na planilha orçamentária.
- Os serviços de lógica, telefonia e monitoramento deverão obedecer aos projetos ou conforme quantitativos da planilha orçamentária.
- Os projetos de monitoramento deverão ser executados pela contratada e executado conforme projetado.

Serviços Complementares:

- Será executada a retirada de entulho;
- A área deverá ser entregue limpa e sem resíduos de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

B ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS

Serão executadas em tijolo cerâmico furado (baiano), para uso com revestimentos, assentadas com argamassa de cimento, cal e areia.

As alvenarias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos, de modo a constituírem paredes, muros, etc., com parâmetros perfeitamente planos e a prumo, e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. Quando se tratar da execução de alvenarias com parâmetros curvos e/ou inclinados, o método executivo deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, bem como para alterações de projeto que provoquem mudança de locação das alvenarias.

Todos os elementos de alvenaria (tijolos, blocos, etc.) deverão ser adequadamente molhados, por ocasião de seu emprego, de modo que seja garantida a não absorção de água da argamassa de assentamento.

O assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas; as juntas apresentem espessura uniforme e o preenchimento das superfícies de contato, pela argamassa de assentamento, seja total.

Todas as alvenarias deverão ser executadas a partir dos extremos para o meio, evitando-se, sempre, que as emendas de fiada ocorram predominantemente numa só vertical.

As alvenarias de fundação, em edificações com estrutura de concreto armado, serão levantadas sobre vigas baldrame de concreto armado. Em pequenas edificações e/ou obras complementares, e, quando as condições do terreno natural permitir, serão adotadas, após exame da fiscalização, sobre sapatas corridas de concreto, ou sobre lastro de concreto magro.

As alvenarias, quando apoiadas sobre vigas contínuas, deverão ser levantadas simultaneamente em vãos contíguos, de modo que em nenhum ponto haja diferença de altura de mais de 80 cm.

O levantamento de alvenarias aparentes deverá obedecer a um plano executivo, pré-estabelecido em função das distâncias entre amarrações, das dimensões dos elementos componentes e das dimensões e posicionamento de eventuais vãos.

O levantamento de alvenarias, para fechamento de vãos em estrutura de concreto armado, deverá ser feito até alturas tais que possibilitem seu posterior encunhamento contra os elementos estruturais imediatamente superiores.

Durante o levantamento das alvenarias de elevação, sempre que for possível, deverão ser embutidos eventuais tacos de madeira para instalação de rodapés, etc., evitando-se cortes desnecessários na alvenaria e propiciando-se melhor fixação a esses elementos.

As superfícies de concreto, quando destinadas a ficar em contato com qualquer alvenaria, deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3.

Nos casos de execução de peças de concreto armado destinadas a atribuir rigidez às alvenarias, todas as superfícies destas, destinadas a servir de forma para o concreto, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3 e, quando necessário, dotadas de reentrâncias ou outros artifícios que lhes proporcionem maior aderência ao concreto.

Na execução de alvenaria com espessura igual ou inferior a 10 cm e, sempre que inferiores a meio tijolo, deverão ser introduzidos ferros corridos para reforço de amarração, em número e bitola que, a juízo da fiscalização sejam compatíveis com as dimensões destas alvenarias, no que respeita a altura e desenvolvimento dos respectivos vãos.

Principalmente durante o tempo de cura da argamassa de assentamento, deverão ser tomados os cuidados necessários para que sejam evitados choques ou batidas violentas nas alvenarias já levantadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

Em tempo excessivamente quente e seco, as alvenarias deverão ser periodicamente molhadas, durante sua fase de cura, de modo que seja evitada uma evaporação brusca de água incorporada à argamassa de assentamento.

Os serviços de encunhamento só poderão ser iniciados quando decorridos, pelo menos, 5 (cinco) dias do término do levantamento das respectivas alvenarias e quando estiver concluído o levantamento de todas as alvenarias do pavimento imediatamente superior ou, no caso específico de últimos pavimentos, quando estiver concluída a cobertura.

Os encunhamentos serão executados necessariamente, com tijolos comuns maciços de barro cozido, assentados com argamassa de cimento e areia 1:3 e, em plano inclinado, com inclinações simetricamente convergentes em relação ao centro do vão; os vazios resultantes serão preenchidos com a mesma argamassa de cimento.

A abertura de rasgos em alvenaria, para embutir canalizações, etc., só poderá ser feita com instrumentos adequados a cada tipo de material e somente quando decorridos, pelo menos, 3 (três) dias do término do encunhamento, ou 8 (oito) dias do término do levantamento, das respectivas alvenarias.

O corte de elementos de alvenaria deverá ser executado com instrumentos adequados a cada tipo de material e, única e exclusivamente, para a obtenção de peças com medidas complementares, inexistentes no mercado, e de peças com dimensões e formatos adequados aos serviços de encunhamento e de requadrção de vãos.

As saliências superiores a 3 cm só poderão ser executadas segundo detalhe específico do projeto executivo, ou de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida sua execução exclusivamente com argamassa.

As argamassas mistas, para assentamento de elementos de alvenaria, deverão ser preparadas com cimento, agregado miúdo e água, que atendam as determinações contidas em 3.1.1., e com cal hidratada de primeira qualidade e com características gerais integralmente de acordo com as determinações da ABNT.

Na substituição de cal hidratada por cal virgem, quando autorizada pela APCO, deverá ser utilizada cal de primeira qualidade e isenta de impurezas, com características gerais integralmente de acordo com as determinações da ABNT.

A cal, virgem ou hidratada, deverá ser posta na obra convenientemente acondicionada, em sacos de 20 Kg ou em tambores de maior capacidade, permanecendo na embalagem original, até sua utilização, armazenada em lugar seco, ventilado e suficientemente protegido das intempéries.

As argamassas deverão ser preparadas em quantidades compatíveis com as necessidades de cada etapa de serviço, com amassamento feito mecanicamente, de forma contínua e com duração nunca inferior a 90 segundos, contados a partir do momento em que todos seus componentes, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira.

O amassamento manual será permitido sempre que a quantidade de argamassa a ser manipulada não justifique o emprego de betoneira, desde que executado, com o rigor técnico necessário, em masseiras, tabuleiros ou estrados, suficientemente planos, impermeáveis e resistentes.

A adição dos agregados, no preparo de argamassa, deverá ser feita por intermédio de caixas de madeira confeccionadas com volume de 35 litros, ou respectivos múltiplos, de modo a proporcionar o rigor necessário à obtenção dos traços recomendados.

Embasamento: em tijolo de barro comum, revestido com argamassa de cimento, areia e hidrófugo e posterior pintura com tinta betuminosa, nas duas faces da alvenaria, até 20 cm acima do contra piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

TIJOLO CERÂMICO BAIANO

Descrição:

Tijolo de barro, furados, de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; cozidos, leves, duros e sonoros, não vitrificados; arestas vivas e bem definidas, com ranhuras nas faces, textura homogênea, sem defeitos sistemáticos (fendas, trincas ou falhas), conformados por extrusão e queimados.

Argamassa de assentamento: traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa.

Execução:

Os tijolos devem ser molhados previamente.

Devem ser assentados em juntas desencontradas (em amarração).

A espessura máxima das juntas deve ser de 10 mm.

Deve ser prevista amarração na estrutura de concreto.

Na execução da alvenaria, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN = 1/4"), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.

Recebimento:

Atendidas as condições de fornecimento e execução, as alvenarias deverão somente ser recebidas se os desvios de prumo e de locação forem inferiores a 10 mm. Colocada a régua de 2m em qualquer direção sobre a superfície, não deverá haver afastamentos maiores que 10 mm nos pontos intermediários da régua e 20 mm nas extremidades. Deverá ser feita inspeção visual, consistindo na verificação de fissuras, trincas, deformações ou superfícies irregulares. Caso estas ocorrências atinjam mais de 15% das peças, todo o lote deverá ser rejeitado.

2

REVESTIMENTOS DE PISOS

Os pisos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações em projeto e de acordo com orientação da Fiscalização, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser feita rigorosamente de conformidade com as presentes especificações ou, em casos não explicitados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes.

Os materiais de capeamento adotados deverão apresentar características compatíveis com as solicitações e usos previstos, em função das particularidades funcionais de cada ambiente, cabendo unicamente a fiscalização efetuar qualquer alteração nas especificações originais da tabela descritiva dos serviços, quando algum fator superveniente assim o exigir.

Os serviços de capeamento de pisos deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final resulte superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc.

Os pisos internos laváveis, bem como os pisos externos impermeáveis, deverão ser executados com calamento adequado, em direção ao captor mais próximo, de modo que o escoamento de água seja garantido em toda sua extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos deverão ser executados de modo a constituírem superfícies absolutamente planas, niveladas (dotadas das inclinações e caimentos pré-estabelecidos, quando for o caso) e, sempre que se tratar de pisos não monolíticos, isentos de rebaixos ou saliências entre seus elementos componentes.

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimento de paredes, muros, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso específico de ambientes internos, após a conclusão dos respectivos revestimentos de teto e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas, com suas vaías de embutidoras devidamente preenchidas e, no caso específico das redes condutoras de fluidos em geral, testadas à pressão recomendada, sanados os eventuais vazamentos assim detectados.

O acesso às áreas a serem pavimentadas deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito sobre áreas recém pavimentadas, durante o período de cura característico de cada material.

Os pisos recém aplicados, em ambientes internos ou externos, deverão ser convenientemente protegidos da incidência direta de luz solar e da ação das intempéries em geral, sempre que as condições locais, e o tipo de piso aplicado, assim determinarem.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso só será aceita pela FISCALIZAÇÃO quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Todos os pisos, quando não forem aplicados sobre laje de concreto armado, deverão ser assentes sobre uma camada regularizadora de concreto (lastro), lançada após o perfeito nivelamento e compactação do solo, concluída a instalação de todas as canalizações subterrâneas que os atravessam, e quando for o caso, concluídos os respectivos serviços de drenagem.

Os pisos internos serão retirados assim como os contrapisos. Será executado novo contra piso em concreto, regularização com argamassa de cimento areia 1:3 e piso cerâmico esmaltado, inclusive rodapé do mesmo material.

CERÂMICA ESMALTADA ANTI DERRAPANTE

Descrição:

Cerâmica prensada esmaltada produzida por monoqueima, com espessura de 6 a 10 mm para tráfego intenso, com aspecto decorativo neutro, de acordo com as seguintes especificações:

- Dimensões aproximadas: 40 x 40 cm;
- Absorção de água: (3 a 6%);
- Resistência à abrasão superficial: classe 5 (PEI);
- Coeficiente de atrito em áreas molhadas: entre 0,35 e 0,5;
- Carga de ruptura: mínimo 1000N (para espessura maior ou igual a 7,5mm) mínimo 600N (para espessura menor que 7,5mm);
- Expansão por umidade: máximo 0,6 mm/m ou 0,06%;
- Resistente ao gretamento (não gretar).

Controle de fornecimento:

Cerâmica: Não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote. Além das condições acima, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT.

Argamassa de assentamento: deverá ser utilizada argamassa colante flexível categoria ACII ou AC-III (NBR14081).

Juntas de assentamento: deverá ser utilizado rejunte flexível.

Juntas de movimentação e de dessolidarização: deverá ser utilizado selante flexível de poliuretano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

Execução:

A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Antes do assentamento das placas cerâmicas, atentar para a execução das juntas de dessolidarização e, quando necessário, das juntas de movimentação.

As juntas de dessolidarização devem ser executadas ao longo de todo o perímetro da área em questão, de modo a garantir que o piso cerâmico não tenha contato com as paredes, permitindo a sua movimentação.

Assentamento sobre argamassa de regularização: As juntas de dessolidarização deverão ser previstas por ocasião da execução da argamassa de regularização, utilizando chapas de EPS ou sarrafos de 10 mm.

Assentamento direto sobre laje: As juntas de dessolidarização deverão ser executadas por ocasião do assentamento do piso cerâmico, respeitado o tempo de cura do concreto, garantindo um afastamento de 10 mm de largura. Colar fita "crepe" no leito das juntas, formando uma camada antiaderente em todo o fundo.

As juntas de movimentação devem ser executadas sempre que a área do piso for maior que 32m², ou sempre que uma das dimensões for maior que 8m (NBR 13753). O posicionamento destas juntas deve considerar a paginação da cerâmica, pois as mesmas devem coincidir com as juntas de assentamento.

Assentamento sobre argamassa de regularização: As juntas de movimentação devem ter de 6 a 10 mm de largura e aprofundar-se até a laje. No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frisador. Colar fita "crepe" no leito das juntas formando uma camada antiaderente em todo o fundo.

A selagem das juntas de movimentação e de dessolidarização deve ser executada, após assentamento do piso cerâmico, limpando as juntas com cinzel e aplicando ar comprimido para retirada do pó. Proteger as bordas das placas cerâmicas com fita "crepe". No caso de assentamento sobre argamassa de regularização, aplicar tarugos limitadores de profundidade de EPS "Tarucel" para minimizar o consumo de material selante.

O selante monocomponente à base de poliuretano deve ser aplicado utilizando-se a bispaga fornecida com o produto. Aplicar nos períodos mais frios do dia, quando os materiais estarão mais retraídos e, conseqüentemente, as juntas mais abertas. As fitas de proteção das placas cerâmicas deverão ser removidas imediatamente após a aplicação do selante, e este deve ser levemente frisado com os dedos (utilizar luva de proteção).

O assentamento dos pisos cerâmicos só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização. No caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, 28 dias após a concretagem da laje ou 14 dias após a execução da argamassa de regularização (traço 1:3 cimento e areia).

Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção à ralos, buzinos ou saídas.

O assentamento dos pisos cerâmicos deve obedecer a paginação prevista em projeto e a largura especificada para as juntas de assentamento que devem ter um mínimo de 6 mm (se necessário, empregar espaçadores previamente gabaritados). Caso a paginação não esteja definida em projeto, o assentamento deve ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido, considerando, também, o posicionamento das juntas de movimentação. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.

Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, distribuindo a argamassa em pequenas áreas, que permitam sua utilização dentro do "tempo em aberto", de acordo com as orientações na embalagem do produto.

Aplicar a argamassa em dupla camada (no piso e na placa cerâmica), utilizando desempenadeira de aço com dentes de 8 mm. A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira e, em seguida, deve-se aplicar o lado dentado formando cordões para facilitar o nivelamento e aderência das placas cerâmicas. As reentrâncias existentes no verso da placa cerâmica devem ser totalmente preenchidas com a argamassa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, de modo a cruzar os cordões da placa e do contrapiso e, em seguida, pressioná-la arrastando-a até a sua posição final.

Aplicar vibrações manuais de grande frequência, transmitidas pelas pontas dos dedos, procurando obter a maior acomodação possível, que pode ser constatada quando a argamassa colante flui nas bordas da placa cerâmica. Aguardar no mínimo 3 dias após o assentamento das placas cerâmicas, para aplicar a pasta de rejuntamento, fazendo-se uso de pranchas largas.

As juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte. A pasta de rejuntamento deve ser aplicada em excesso, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

Recomenda-se que nos 3 primeiros dias subseqüentes ao rejuntamento, o piso seja molhado, periodicamente.

O revestimento só deve ser exposto ao tráfego de pessoas, preferencialmente após 7 dias da execução do rejuntamento.

A resistência admissível de aderência da argamassa colante se dá aproximadamente aos 14 dias de idade.

ATENÇÃO: Para os outros pisos (ladrilhos hidráulicos 20x20 cm e granito rústico) empregar os mesmos cuidados especificados para os pisos cerâmicos.

Recebimento:

Verificar se o produto encontra-se entre os homologados.

Atendidas as condições de fornecimento e execução, os pisos cerâmicos devem ser recebidos se não forem observados desvios significativos entre peças contíguas.

O piso deve estar nivelado, sem apresentar pontos de empoçamento de água.

Normas:

NBR-13753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - procedimento.

NBR-13816 Placas cerâmicas p/ revestimento - terminologia.

NBR-13817 Placas cerâmicas p/ revestimento - classificação.

NBR-13818 Placas cerâmicas p/ revestimento - especificações e métodos de ensaio.

CAPÍTULO 3 - CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DE PRÉDIO EXISTENTE

A - CONDIÇÕES GERAIS

Execução da Pintura:

- A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão, mofo, ferrugem (NBR 13245).
- As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. O brilho deve ser eliminado através de lixamento.
- Quando necessário ou especificado, aplicar a massa (ver ficha S14.03 Massa niveladora para madeira).
- Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.
- Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
- Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.
- A tinta deve ser diluída com o solvente e na proporção indicado pelo fabricante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM JAHU S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

- A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante e local a ser aplicado.
- Deve receber uma demão primária de fundo se necessário ou de acordo com indicação do fabricante.
- Após secagem da base quando necessária, aplicar 2 a 3 demãos de tinta esmalte na peças metálicas e madeiras e látex acrílico nas paredes, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 12 horas).
- Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (8 a 24 horas).
- O critério de medição é m² (metro quadrado):
 - Alvenaria – multiplicar pela área efetivamente pintada;
 - Esquadrias vazadas, gradis, vedações com tela e/ou vidro - multiplicar por 1 (uma vez);
 - Esquadrias com vedação cega pintada sem batentes - multiplicar por 2 (duas vezes).

Instalações Hidráulicas:

- Normas gerais de execução dos trabalhos:
 - Todas as instalações hidráulicas que sofrerão reformas ou substituição geral, deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT) e às exigências das Concessionárias que têm jurisdição sobre o local que foram executadas as instalações. Todas as tubulações deverão ser instaladas conforme instruções dos fabricantes.
- Garantias técnicas:
 - A firma construtora garantirá o perfeito funcionamento das instalações, a qualidade dos materiais empregados e o atendimento às exigências impostas pelas Repartições, Fabricantes, departamentos e Concessionárias dos diversos serviços;
 - A firma Construtora deverá dar completa assistência àquelas Repartições, até o término da reforma do prédio em questão;
 - É ainda obrigação da Construtora a substituição por sua conta de qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou de instalação impróprias;
 - Tubulação de Água Fria: Todas as canalizações de água fria, depois de montadas, serão submetidas a uma pressão 50% superior à pressão máxima, a qual não deverá ser nunca inferior a 10,0 m (1,0 kg/cm²) pelo prazo de cinco horas não devendo as referidas tubulações apresentarem vazamentos;
 - Tubulações de Esgoto: As tubulações de esgoto deverão ser testadas por meio da prova de fumaça.
 - Aparelhos: Todos os aparelhos e equipamentos instalados serão experimentados na presença da Fiscalização, devendo a Construtora tomar, por sua conta, todas as providências e arcar com todos os materiais necessários nas datas aprazadas.
- Discriminação dos serviços:
 - A Construtora deverá apresentar os projetos das instalações hidráulicas e sanitárias que sofrerão reformas para que seja arquivado para futuras consultas;
 - A Construtora deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, ficando obrigada a dar orientação técnica até a completa execução e funcionamento das instalações hidráulicas;
 - Os serviços projetados são os seguintes:
 - a. Água Fria (todos os sanitários com exceção de dois públicos no andar térreo e superior reformados recentemente).
 - b. Esgoto (todos os sanitários com exceção de dois públicos no andar térreo e superior reformados recentemente).

Instalações Elétricas:

- Normas gerais:
 - Todas as instalações elétricas deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT) Companhias Concessionárias de Energia e Corpo de Bombeiros;
 - A Construtora deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações, qualidade dos materiais empregados e a aprovação junto as Concessionárias de todos os serviços necessários;
 - A Construtora deverá substituir sem nenhum ônus a contratante, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido a instalações impróprias.
- Discriminação dos serviços.
 - Os serviços de instalações elétricas constam de:
 - Mudança de lugar e troca de quadro de energia que está em parede que será demolida para acesso ao novo prédio;
 - Distribuição interna de luz e energia em novos sanitários no 3º Ofício Cível,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853

SECRETARIA DE PROJETOS

Revestimentos: Teto e Parede

- Normas gerais:
 - A alvenaria deverá apresentar uma superfície coesa, plana e ao prumo, sem partículas soltas ou pôr se soltar, nem vestígios de emprego de argamassa não apropriada para esses serviços. Quaisquer sinais de patologias provenientes de excesso ou falta aglomerantes (cimento, cal ou aditivos), exudação por excesso de uso da desempenadeira ou outras patologias de revestimento, os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade da construtora;
 - As paredes internas, externas e forro que apresentarem problemas de revestimento deverão ser reparadas com argamassa única, desempenada e prumada sob chapisco prévio, formando uma superfície coesa para receber selador e pintura ou revestimento cerâmico, salvo outra indicação no projeto de Arquitetura.
 - A camada de revestimento de acabamento deverá ter espessura máxima de 5 mm, feita com argamassa de cimento, cal e areia (traço 1:2:9 em volume) para as superfícies externas e internas, podendo ser utilizada argamassa industrializada.
- Discriminação dos serviços.
 - Os serviços de revestimento constam de:
 - Revestimento dos sanitários que serão reformados;
 - Revestimentos de novas paredes e retoques onde se fizerem necessários, conforme projeto.

Revestimentos: Pisos Internos/Rodapés/Pelotas

- Internos.
 - Discriminação dos serviços:
 - Os pisos internos serão de forma geral cerâmicas, vinílicos ou borracha sintética conforme especificados no orçamento e nos locais destacados no projeto. O preparo do contra piso deverá prever concreto onde for necessário e argamassa regularizadora em todos os locais que receberão novos acabamentos.
 - Os pisos dos sanitários serão executados em cerâmica com resistência à abrasão superficial classe PEI 4 ou 5. Deverão ser tomadas precauções para dar ao piso os caimentos necessários para os ralos.
- Externos.
 - Os pisos externos deverão receber reparos de concreto desempenado em locais especificados pela fiscalização ou conforme necessário.

Passarela metálica

A passarela que ligará guarda do Salão do Juri com a sala do Juiz no outro prédio, deverá ser metálica conforme projeto mostrado na "Folha REF 01/01".

Os itens 6.1.1, 6.2.1 e 16.2.1 da Planilha Orçamentária 1ª ETAPA REFORMA referem-se a essa passarela metálica que será fechada e coberta.

Jaú, 17 de junho de 2013.


ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE PROJETOS


JOÃO GERALDO VONO
ENGENHEIRO DA SECRETARIA DE PROJETOS

LEGENDA:

- ☐ PAREDE
- ☐ PORTA
- ☐ JANELA
- ☐ TETO
- ☐ PISO
- ☐ ESCADA
- ☐ SANITARIO
- ☐ COZINHA
- ☐ SALA
- ☐ QUARTO
- ☐ BANHEIRO
- ☐ VARANDA
- ☐ GARAGEM
- ☐ OUTROS

ÁREA DE CONSTRUÇÃO		ÁREA TOTAL
Área Construída	1.200,00 m²	1.200,00 m²
Área Coberta	1.500,00 m²	1.500,00 m²
Área Total	2.700,00 m²	2.700,00 m²

VOLUME DE OBRAS		VOLUME TOTAL
Volume Construído	1.200,00 m³	1.200,00 m³
Volume Coberto	1.500,00 m³	1.500,00 m³
Volume Total	2.700,00 m³	2.700,00 m³

LOCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



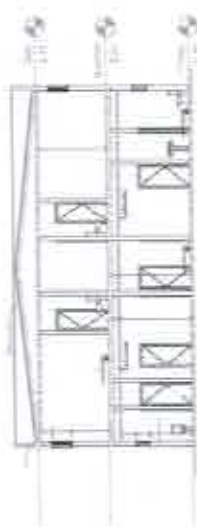
Projeto de Arquitetura e Urbanismo
Projeto de Engenharia e Arquitetura
Projeto de Engenharia e Arquitetura

EDIMES / ELEVADO

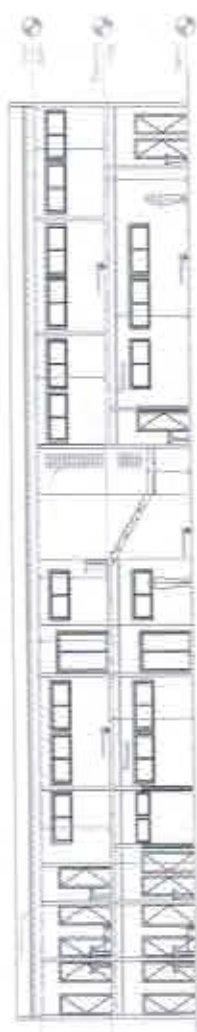
25/05/2015



Frontal



Lateral

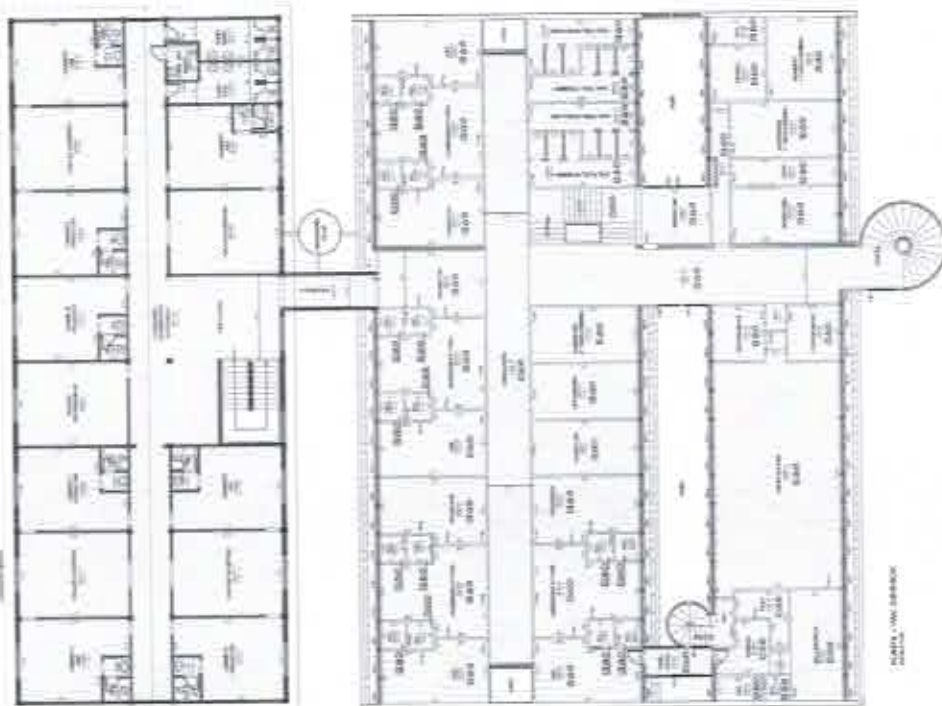


Traseira

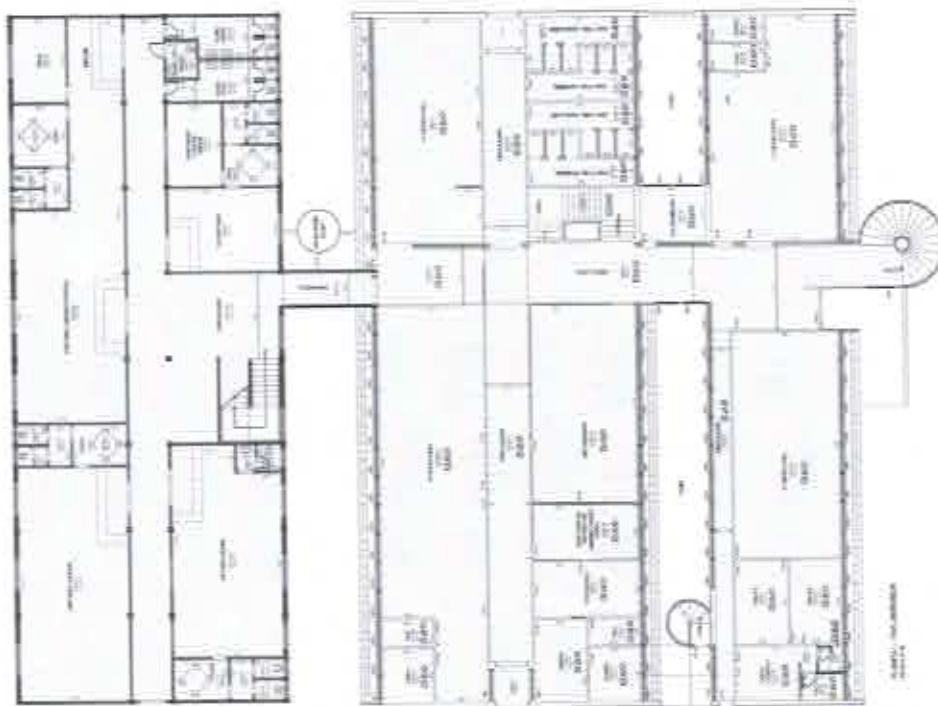
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



doi:10.1017/S0022292412001609



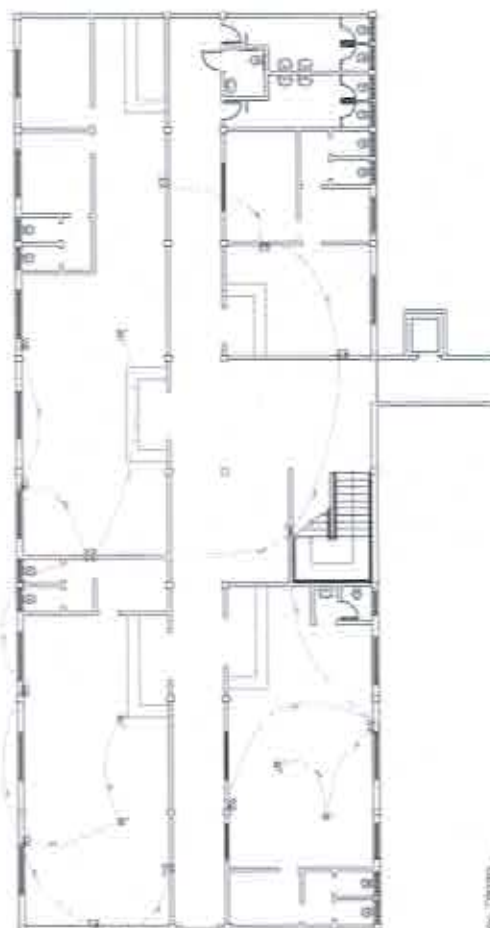
Abstract

AGENTES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	

University of Illinois at Chicago

[illegible]

APR 1 1961



Copyright © 2007 John Wiley & Sons, Ltd.



PREFETTURA MUNICIPALE DE JANU

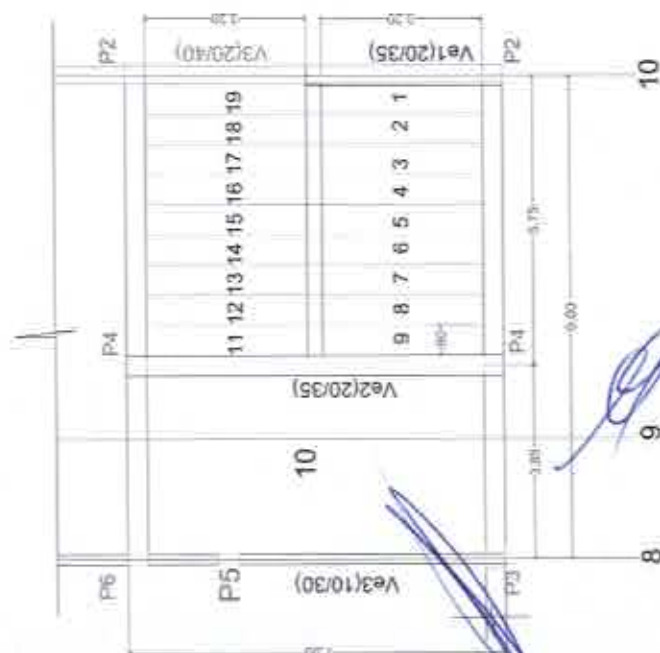
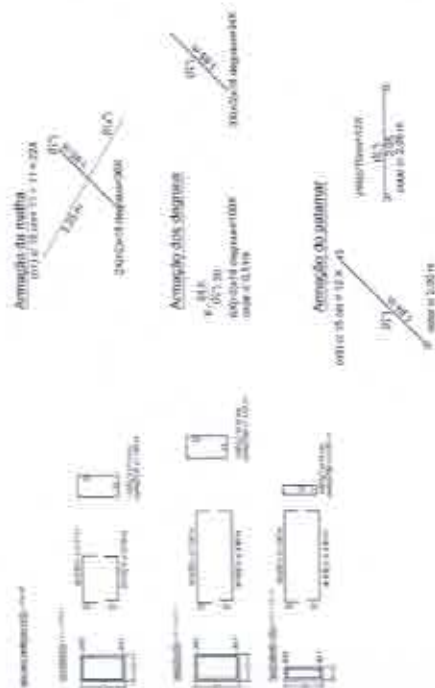
三、**“三三制”**



© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

100% *dicentra*

10/14/00



4448 • J. Neurosci., September 24, 2008 • 28(39):4442–4448

100

100

1. [View the full article](#)

www.1000books.org

10

1

DETAILS

DETAILS OF

© 2000 Blackwell Science Ltd

© 2000 by John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110



Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry 45:10 (October 2006), pp 1293-1300

STUDY OF THE EFFECTS OF THE
STUDY OF THE EFFECTS OF THE
STUDY OF THE EFFECTS OF THE

References

0077-411X/95/0000-0000\$05.00/0

1000

DETAILS: 2

06TAL.HS.4

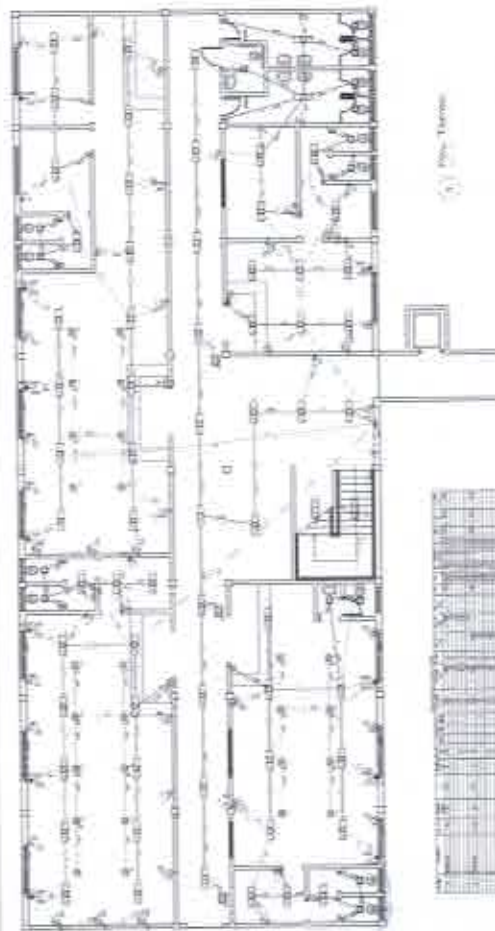
INSTALLMENT 2

© 2007 Blackwell Publishing Ltd

Abstract

1

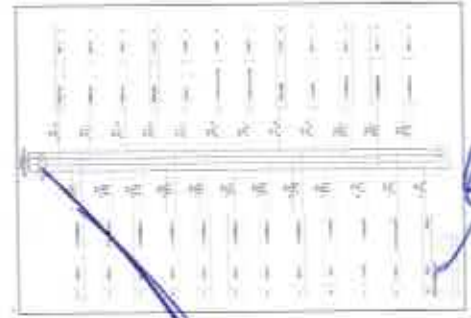
1



Plano Terreno

LEGENDA

1.00	Área de estacionamento
2.00	Área de estacionamento
3.00	Área de estacionamento
4.00	Área de estacionamento
5.00	Área de estacionamento
6.00	Área de estacionamento
7.00	Área de estacionamento
8.00	Área de estacionamento
9.00	Área de estacionamento
10.00	Área de estacionamento



1:100 (ANEXO 2.4.4)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU



INBT: ELETICA

Nº 0303



11-11-11



January 1990

[illegible]

100

PREFETTURA MUNICIPALE DE JAHU

© 2000 Blackwell Science Ltd



100

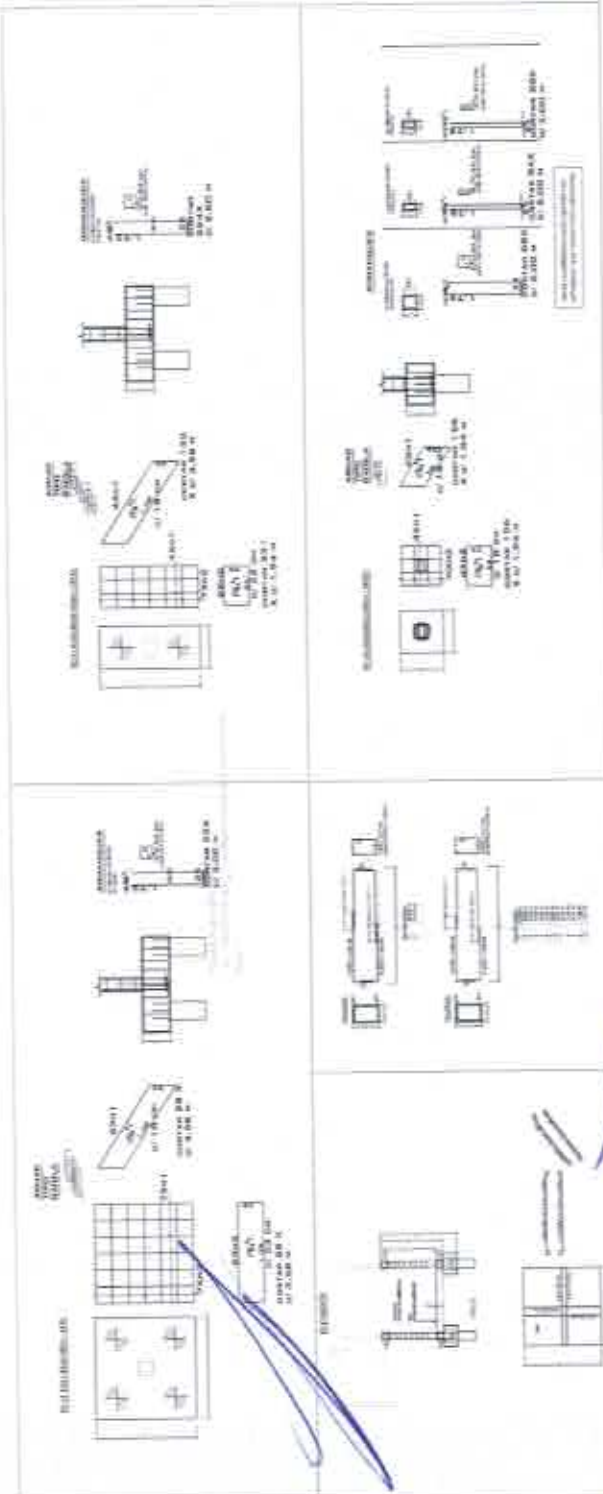
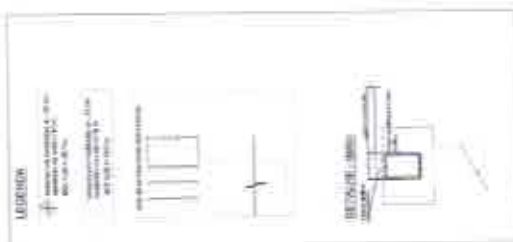
Figure 1. The effect of the concentration of the inhibitor on the rate of polymerization of α -methylstyrene in the presence of SnCl_4 at 25°C .

[illegible]

Downloaded by [University of California, San Diego] on 04/06/16. See the Terms and Conditions (http://onlinelibrary.wiley.com/terms-and-conditions) on Wiley Online Library for rules of use; OA articles are governed by the applicable Creative Commons License

1000

— **WILLIAM 'BOB' HAY, ELKTON, MD.**



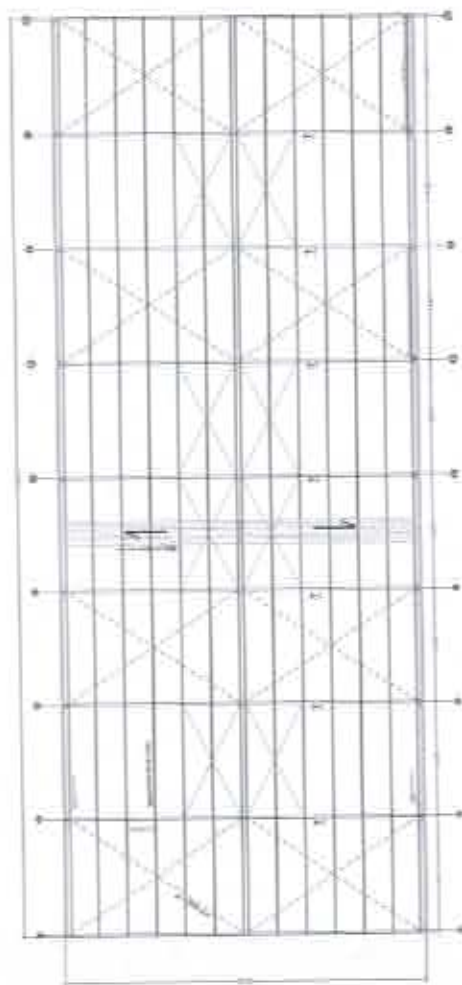
© 2002 Blackwell Science Ltd

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUU

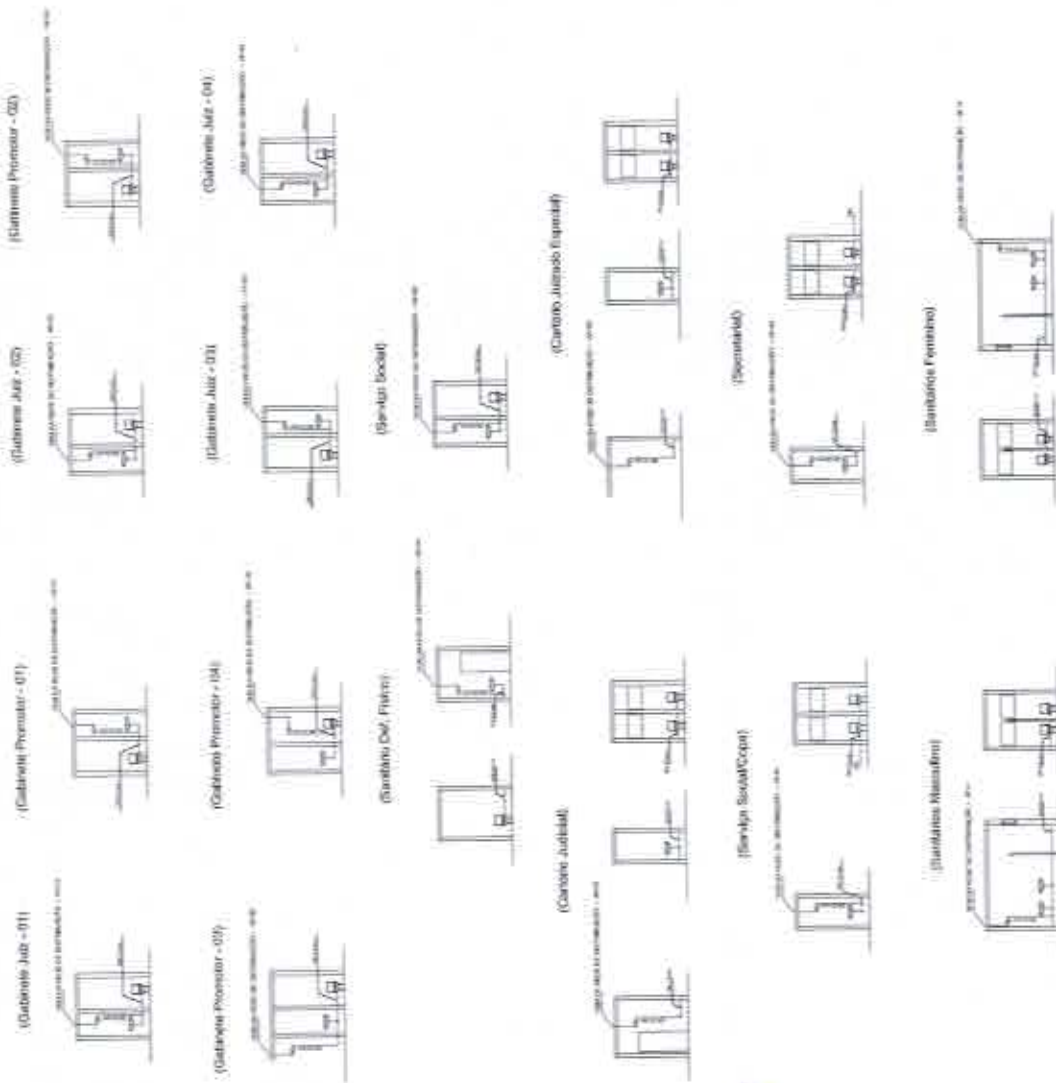
[illegible]

ESTRUTURA TÉCNICA

KESTALUNA SUPERIOR



VISTAS DOS SANITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU



RESERVA DE ÁGUA FRIA
ÁGUA FRIA
0203